

# ALVALADE

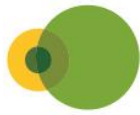
Junta de Freguesia

## PROPOSTA N.º 209/2021

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

- I. O Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, comete, por via do n.º 1 e das alíneas a), i), j) e k) do n.º 2 do art. 7.º às freguesias atribuições, com vista à promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios dos equipamentos urbanos, desenvolvimento e ordenamento urbano e proteção da comunidade;
- II. Através do contrato de concessão de exploração de bens do domínio público ferroviário celebrado com a Infraestruturas de Portugal S.A., foram atribuídos à IP Património - Administração e Gestão Imobiliária, S.A, poderes para administrar, gerir e explorar o espaço sito na envolvente ao Chafariz de Entrecampos, Freguesia de Alvalade, estando por força do referido contrato, autorizada a subconcessionar o uso privativo do mesmo;
- III. A Junta de Freguesia de Alvalade tem interesse em promover os arranjos exteriores de requalificação da envolvente ao Chafariz de Entrecampos, que confina com o canal ferroviário em exploração em Alvalade, favorecendo a sua fruição à população freguesa;
- IV. Pelo que, reunida em 30 de abril de 2021, a Assembleia de Freguesia autorizou a Junta de Freguesia de Alvalade a celebrar com a IP Património -Administração e Gestão Imobiliária, S.A contrato de subconcessão com vista à requalificação, limpeza, manutenção e conservação da envolvente ao Chafariz de Entrecampos, nos termos em anexo à Proposta n.º 143/2021;



# ALVALADE

Junta de Freguesia

- V. Sem embargo, autorizada a celebração do contrato de subconcessão, identificou-se que a área a subconcessionar estava incorretamente identificada, correspondendo a 186 m<sup>2</sup> (e não 215m<sup>2</sup>);
- VI. Impõe-se, por isso, alterar a redação da cláusula 1.ª e do Anexo I ao contrato de subconcessão, passando estes a ter a redação que se encontra em anexo à presente proposta;
- VII. A Assembleia de Freguesia de Alvalade apenas deverá reunir em setembro de 2021, pelo que, dado que as alterações introduzidas visam apenas corrigir a área a subconcessionar, não sendo a diferença sensível, afigura-se desproporcional que a outorga do contrato seja protelada para aquela altura, tendo em conta o interesse público em que se proceda à mais célere requalificação do espaço a intervir pela Junta de Freguesia.

Face ao atrás exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que delibere autorizar o respetivo Presidente a outorgar contrato de subconcessão com a IP Património - Administração e Gestão Imobiliária, S.A, com vista à requalificação, limpeza, manutenção e conservação da envolvente ao Chafariz de Entrecampos, nos termos em anexo à presente proposta, submetendo a presente autorização a oportuna ratificação pela Assembleia de Freguesia de Alvalade.

Lisboa, 16 de junho de 2021.

O Presidente

O Vogal Tesoureiro